LEI Nº 375/2021 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA: Altera carga horária do cargo de Dentista, no Anexo II e Altera vencimentos no Anexo III, dos cargos de Dentista e Veterinário, do Grupo Ocupacional Profissional e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – APROVOU E EU, MARCOS CÉSAR SUGIGAN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. – Fica alterada a Carga Horária do Cargo Previsto no Anexo II – Grupo Ocupacional Profissional - da Lei Nº 002/2001 e suas alterações posteriores.

G R U P O OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSE	PADRÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA ANTERIOR	CARGA HORÁRIA ALTERADA
PROFISSIONAL	DENTISTA	I A XXXV	GOP I A XXXV	02	40	20

Art. 2º. – Ficam fixados os vencimentos iniciais, no Anexo III, dos cargos de Dentista e de Veterinário, como segue:

G R U P O OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	GOP I
PROFISSIONAL	DENTISTA	2.600,00
	VETERINÁRIO	3.050,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE DE CRUZEIRODO SUL – ESTADO DO PARANÁ – 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -